



RELATOR: CONSELHEIRO LUIS GONZAGA MEDEIROS NÓ-BREGA

31. Recurso n.º 119.996 - Processo n.º 10640.000532/97-71 - Recorrente: IRMÃOS CONDÉ LTDA. - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPJ e OUTROS - EX.: 1994.

RELATORA: CONSELHEIRA ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

32. Recurso n.º 118.774 - Processo n.º 10166.004869/98-44 - Recorrente: MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF - IRPJ - EX.: 1994.

RELATOR: CONSELHEIRO IVO DE LIMA BARBOZA

33. Recurso n.º 120.688 - Processo n.º 10835.000150/96-15 - Recorrente: COMERCIAL JOTAJOTA LTDA. - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ e OUTROS - EXS.: 1994 e 1995.

DIA 27 DE JANEIRO DE 2000, ÀS 14:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS GONZAGA MEDEIROS NÓ-BREGA

34. Recurso n.º 120.922 - Processo n.º 10305.000356/98-03 - Recorrente: BANCO CLÁSSICO S/A - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPJ - EX.: 1998.

35. Recurso n.º 120.973 - Processo n.º 10305.000504/98-91 - Recorrente: BANCO CLÁSSICO S/A - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPJ - EX.: 1998.

DIA 28 DE JANEIRO DE 2000, ÀS 10:00 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS GONZAGA MEDEIROS NÓ-BREGA

36. Recurso n.º 120.551 - Processo n.º 10680.003777/99-72 - Recorrente: SILVIANO BRANDÃO ADVOGADOS S/C - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS.: 1996 e 1997.

DIA 28 DE JANEIRO DE 2000, ÀS 12:15 HORAS

RELATORA: CONSELHEIRA ROSA MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA DE CASTRO

37. Recurso n.º 118.788 - Processo n.º 10665.001294/92-64 - Recorrente: A ESTRELA DO SUDESTE LTDA. - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - PIS/FATURAMENTO - EXS.: 1989 a 1992.

VALÉRIA JOSÉ VIEIRA DA COSTA
Chefe da Secretaria
Substituta

(Of. El. n.º 1/2000)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br - e-mail : in@in.gov.br
SIG Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
CGC/MF : 00394494/0016-12
Telefone : (061) 313-9400

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

JOSÉ CARLOS DIAS
Ministro da Justiça

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

JOSIVAN VITAL DA SILVA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional n.º 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 6 de janeiro de 2000

Assunto: Constitucional. Tributário. Contribuição Social. PIS-PASEP. Inconstitucionalidade da disposição inscrita no art. 15 da Medida Provisória n.º 1.212, de 28.11.95 - "aplicando-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de outubro de 1995" - e de igual disposição inscrita nas medidas provisórias reeditadas e na Lei n.º 9.715, de 25.11.98, artigo 18. Decisão Plenária do Egrégio Supremo Tribunal Federal: RE n.º 232.896-3-PA: ilegítima a retroação da Medida Provisória n.º 1.212, de 28.11.1995 (não da Lei n.º 9.715/98); prazo nonagesimal (art. 195, § 6º, da CF/88) conta-se, em caso de reedições de medidas provisórias, da primeira delas, e não da que haja sido convertida em lei; validade de todas as medidas provisórias, a partir da de n.º 1.212/95, que desaguarão na citada Lei n.º 9.715/98; apenas os fatos geradores ocorridos antes de 1º de março de 1996 (ou seja, noventa dias após a publicação da MP n.º 1.212/95) escapam à incidência das alterações promovidas pela legislação em referência. Trânsito em Julgado: 13.10.99. Dispensa de apresentação de recursos e desistência dos já interpostos, na esfera de competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Despacho: Tendo em vista a aprovação do Parecer PGFN/CRJ/Nº 1681/99, desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, DECLARO, nos precisos termos do art. 19, II, da Medida Provisória n.º 1.973-56, de 10.12.99, c/c o art. 5º do Decreto n.º 2.346, de 10.10.97, que pode ser dispensada a interposição de recursos e a desistência dos já interpostos nas ações que cuidam, no mérito, exclusivamente, da cobrança do PIS-PASEP de fatos geradores ocorridos antes de 1º de março de 1996, desde que inexista qualquer outro fundamento relevante.

ALMIR MARTINS BASTOS

(Of. El. n.º 8/2000)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação-Geral do Sistema Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2000

A COORDENADORA-GERAL DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa n.º 153, de 22 de dezembro de 1999, declara:

1. Ficam habilitadas a utilizar o Regime de Despacho Aduaneiro Expresso (Linha Azul), em caráter precário e a título provisório, até 30 de junho de 2000, as pessoas jurídicas abaixo relacionadas:

Pessoa Jurídica	CNPJ
3M do Brasil Ltda	45.985.371/0001-08
Asea Brown Boveri Ltda	61.074.829/0008-08
Basf S.A	48.539.407/0001-18 48.539.407/0073-92
Caterpillar Brasil Ltda	61.064.911/0001-77
Compaq Industrial Comercial, Importadora e Exportadora Ltda	01.115.612/0002-73
Cummins Brasil Limitada	43.201.151/0001-10
Eaton Ltda	54.625.819/0028-93
Embraer Empresa Brasileira de Aeronáutica SA	60.208.493/0001-81
Ericsson Telecomunicações SA	33.067.745/0039-08
Fiat Automóveis S.A	16.701.716/0001-56
Ford Brasil Ltda	57.290.355/0001-80 57.290.355/0013-13 57.290.355/0014-02 57.290.355/0015-85 57.290.355/0046-81 57.290.355/0049-24
GE Celma S.A	33.435.231/0001-87
GE Varig Engine Services S.A	02.717.381/0001-50
General Motors do Brasil Ltda	59.275.792/0001-50 59.275.792/0008-26 59.275.792/0041-47 59.275.792/0089-91 59.275.792/0096-10 59.275.792/0097-00
Gevisa SA	68.059.674/0001-03
Hewlett Packard Brasil SA	89.411.771/0001-85 89.411.771/0019-04 89.411.771/0027-14 89.411.771/0032-81 89.411.771/0033-62
Hewlett Packard Computadores Ltda	00.379.771/0001-31 00.379.771/0002-12
IBM Brasil Indústria Máquinas e Serviços Limitada	33.372.251/0001-56 33.372.251/0062-78
IBM Brasil Industrial, Comercial e Exportadora Ltda	02.331.466/0002-86
Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda	54.516.661/0002-84
Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda	61.186.938/0010-23
Mercedes Benz do Brasil SA	59.104.273/0001-29 59.104.273/0014-43
Metagal Indústria e Comércio Ltda	59.106.377/0001-72
Motores Rolls Royce Ltda	59.106.955/0001-70
Motorola Industrial Ltda	01.472.720/0002-01
Petróleo Brasileiro SA Petrobras	33.000.167/0895-01

Philips do Brasil Ltda	61.086.336/0001-03
Robert Bosch Limitada	45.990.181/0001-89
Unisys Brasil Ltda	33.426.420/0001-93 33.426.420/0009-40 33.426.420/0015-59
Volkswagen do Brasil Ltda	59.104.422/0001-50 59.104.422/0024-46 59.104.422/0057-04 59.104.422/0098-82 59.104.422/0099-63
Volvo do Brasil Veículos Ltda	43.999.424/0001-14 43.999.424/0006-29

2. A habilitação de que trata este ato é válida para utilização em qualquer local alfandegado credenciado a operar o regime.

CLECY MARIA BUSATO LIONÇO

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2000

A COORDENADORA-GERAL DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa n.º 153, de 22 de dezembro de 1999, declara:

Ficam credenciados, em caráter precário e a título provisório, até 30 de junho de 2000, a operar o Regime de Despacho Aduaneiro Expresso (Linha Azul), os recintos alfandegados de zona primária localizados nos portos e aeroportos abaixo relacionados:

Nome	CNPJ	Código Recinto
Porto do Rio de Janeiro		
Tecon I Libra Terminal Rio S.A	02.373.517/0001-51	7.92.13.02-2
Tecon II Consórcio Multiterminais	02.381.206/0001-34	7.92.13.03-0
Porto de Santos		
Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp	44.837.524/0001-07	8.93.13.01-1
Deicmar S.A Despachos Aduaneiros, Assessoria e Transportes	58.188.756/0020-59	8.93.13.08-9
Libra Terminais S.A	33.813.452/0010-32	8.93.13.10-0
Libra Terminal 35 S.A	02.373.383/0002-50	8.93.13.12-7
Localfrío S.A Armazéns Gerais Frigoríficos	58.317.751/0002-05	8.93.13.09-7
Marimex Despachos, Transportes e Serviços Ltda	45.050.663/0001-59	8.93.13.03-8
Rodrimar S.A Transportes Equipamentos Industriais e Armazéns Gerais	52.223.427/0006-67	8.93.13.15-1
Santos Brasil S. A	02.084.220/0002-57	8.93.13.06-2
Termares - Terminais Marítimos Especializados Ltda	53.730.495/0001-70	8.93.13.04-6
Transbrasa - Transitária Brasileira Ltda	45.557.022/0001-95	8.93.13.05-4
Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro Galeão-Antônio Carlos Jobim		
Infraero-Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária	00.352.294/0061-51	7.91.11.01-7
Aeroporto Internacional de São Paulo		
Infraero-Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária	00.352.294/0057-75	8.91.11.01-0
Aeroporto Internacional de Viracopos		
Infraero -Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária	00.352.294/0026-79	8.92.11.01-4

CLECY MARIA BUSATO LIONÇO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2000

A COORDENADORA-GERAL DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Portaria MF n.º 227, de 3 de setembro de 1995, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto n.º 92.930, de 16 de julho de 1986, no inciso II do art. 17 do Decreto n.º 2.498, de 13 de fevereiro de 1998 e no inciso II do art. 2º da Instrução Normativa SRF n.º 16, de 16 de fevereiro de 1998, declara:

Os gastos relativos à descarga e ao manuseio de mercadorias importadas, associados ao transporte internacional, integram o valor aduaneiro, independentemente da responsabilidade pelo ônus financeiro e da denominação adotada.

CLECY MARIA BUSATO LIONÇO

ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2000

A COORDENADORA-GERAL DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso da atribuição que lhe é conferida no artigo 52 da Instrução Normativa SRF n.º 155, de 22 de dezembro de 1999, declara:

Fica autorizada a utilização dos formulários de que tratam os arts. 4º e 31 da Instrução Normativa SRF n.º 155, de 22 de dezembro de 1999, até 29 de fevereiro de 2000, para o despacho aduaneiro dos bens das delegações de futebol dos países participantes do Torneio Pré-Olímpico Brasil 2000, que se enquadrem no inciso IV do art. 5º e no inciso I do art. 16 da Instrução Normativa SRF n.º 150, de 20 de dezembro de 1999, quando não couber a utilização de Declaração de Bagagem Acompanhada - DBA.

CLECY MARIA BUSATO LIONÇO

(Of. El. n.º 725/2000)